



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº924/2022 DE 27 de ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$- 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM; faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos do Capim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, o Crédito Especial no valor de R\$- 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), para atender a Dotação orçamentária e elemento de despesa não contemplado no orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
03.02.	Secretaria de Administração e Finanças	70.000,00
04.122.0004.2.014	Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	70.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	70.000,00
Fonte:	1500000000	
06.06.	Secretaria de Educação	100.000,00
12.122.0004.2.123	Gestão da Secretaria Municipal de Educação	100.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	100.000,00
Fonte:	1500100100	
09.08.	Fundo Municipal de Saúde	150.000,00
10.122.0004.2.055	Gestão da Secretaria Municipal de saúde e Meio Ambiente	150.000,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	
Fonte:	1500100200	

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente instrumento legal correrão à conta da anulação parcial e/ou total da dotação consignada no orçamento vigente, no valor de R\$- 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), conforme estabelecido no Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, sendo ajustado no que couber o apontado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual da forma a seguir discriminada:

Raulo Espan da Silva

DOTAÇÃO

DESCRIÇÃO

VALOR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

		(R\$)
03.02.	Secretaria de Administração e Finanças	70.000,00
04.122 0004 2.014	Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças	70.000,00
3.3.90.36.00	Serviço terceiro Pessoa Física	70.000,00
Fonte:	1500000000	
06.06.	Secretaria de Educação	100.000,00
12.122 0004 2.123	Gestão da Secretaria Municipal de Educação	100.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo Determinado	100.000,00
Fonte:	1500100100	
09.08.	Fundo Municipal de Saúde	150.000,00
10.122.0008 1.028	Construção de prédio própria público	150.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	150.000,00
Fonte:	15001002 Receita de impostos e transferência saúde	

Art. 3º - Os projetos atividades e organização dos elementos de despesa dispostos na Lei Orçamentária anual e seus anexos, seguem as normas técnicas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público CASP em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP, com as especificações e nomenclaturas pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Abril de 2022.

Paulo Elson da Silva e Silva
Prefeito Municipal